



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 065, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA LEI Nº 2.526 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 1º da Lei 2.526 de 12 de junho de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido aos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída com a finalidade de avaliar os imóveis urbanos ou rurais para apuração da base de cálculo para lançamento e cobrança do ITBI (Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis), uma gratificação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por imóvel avaliado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.183, de 09 de maio de 2012.

Castelo/ES, 11 de outubro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 065, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 065/2012, que altera a Lei 1.805 de 14 de maio de 1998.

A presente proposta visa alterar o valor da gratificação concedida aos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, considerando que o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por avaliação está em vigor desde o ano de 2012, conforme Lei nº 3.183, de 09 de maio de 2012.

A gratificação em epígrafe visa remunerar aos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por avaliação, a ser pago para cada membro integrante da mesma.

Frisa-se que para avaliação é necessário fazer pesquisas de mercado, visita aos imóveis o que demanda tempo e muitas vezes trabalho fora do horário normal de expediente, sendo, nada mais justo, que os integrantes da comissão em tela venham a receber gratificação pela prestação de tais serviços.

Ressalte-se ainda que, os trabalhos realizados pela referida comissão são prestados fora das atribuições dos cargos ocupados por seus membros e tal avaliação é base de cálculo para lançamento do ITBI tornando-se assim uma função de grande responsabilidade, por se tratar de arrecadação própria municipal.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 11 de outubro de 2022.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES